

Projeto de Lei nº. 433/12

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.
21 MAR 2012
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

21 MAR 2012
Protocolo 060/12 MENSAGEM N. 044 , DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Processo 060/12

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Revoga o § 2º, do artigo 42, do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982".

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação do § 2º, do artigo 42, do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982, haja vista o referido dispositivo ferir o princípio da independência entre as esferas penal e administrativa, ocasionando prejuízos para o Poder Executivo Estadual.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

13125 2012-03/21 00037 000001 000000 00

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
21 MAR. 2012

Servidor(nome legível)



02

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Revoga o § 2º, do artigo 42, do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 2º, do artigo 42, do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.